



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA – FEG

Mantenedora da Escola “Prof. Cid Chiarelli” e “Faculdade Municipal Professor Franco Montoro”

Rua Hugo Panciera, 386 - Caixa Postal 151 - C 13840-970 - Mogi Guaçu-SP

Fone (0xx19) 3861-1915 / site: <http://www.feg.br>

Fundação Pública Municipal - CNPJ nº 52.742.236/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE Processo Administrativo n. 206/2024

1 – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de vales transportes pela empresa SANCETUR – SANTA CECILIA TURISMO LTDA, CNPJ Nº 69.144.434/0020-24, para atender às necessidades de deslocamento dos servidores da Escola Professor Cid Chiarelli da Fundação Educacional Guaçuana, garantindo o deslocamento dos mesmos da residência para o trabalho e vice-versa, por meio de transporte público coletivo, no município de Mogi Guaçu/SP.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de empresa fornecedora de vale-transporte se justifica devido a finalidade de oportunizar aos servidores da Escola Professor Cid Chiarelli da Fundação Educacional Guaçuana, o pagamento das despesas com deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, sendo este um benefício previsto em Lei. Justifica-se a contratação com a referida empresa, por ser a única fornecedora do serviço/objeto desta solicitação no município de Mogi Guaçu/SP, sendo imprescindível para o perfeito funcionamento das necessidades de deslocamento de servidores no trajeto casa-trabalho e vice-versa.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Fornecimentos de vales-transportes, mensalmente por meio da concessão de crédito em cartão magnético ou impresso, de acordo com os procedimentos adotados Fundação Educacional Guaçuana.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	960*	VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	R\$ 5,30**	R\$ 5.088,00
			TOTAL:	R\$ 5.088,00

(*) A quantidade solicitada foi estimada considerando os dias úteis para os próximos 12 meses - 40 passagens para cada usuário no mês (ida e volta), totalizando 960 passagens no período de 12 meses.

(**) Valor da tarifa em vigor atualmente

6.1 – O valor estimado para o presente Termo de Referência para todos os efeitos de direito é de **R\$ 5.088,00** (Cinco Mil e Oitenta e Oito Reais) obtido da multiplicação do valor médio unitário de cada serviço pela quantidade total estimado descrito no quadro acima.

7 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

7.1 - Considerando que o serviço é prestado mediante concessão, executado de forma exclusiva no município pela empresa ora especificada, e, considerando ainda que os valores das tarifas são definidos pela empresa mediante acordo junto ao Poder Público, não resta espaço para análise subjetiva do serviço a ser contratado.

8 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - Disponibilização de cartão de vale-transporte aos beneficiários, bem como realização de recarga mensal dos valores solicitados após pagamento do boleto gerado no momento da solicitação de recarga ou emissão de Ordem Bancária para fins de pagamento, conforme o caso.

9 - DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 - Compete ao contratado:

- a) Executar os serviços ajustados nos termos do presente termo;
- b) Utilizar na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, ao seguintes requisitos: qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- d) Manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste instrumento;
- e) Comunicar à contratante eventuais irregularidades na utilização do benefício de que tenha ciência;
- f) Fornecer relatório acerca da utilização do benefício quando solicitado pela contratante.

9.2 - Compete à contratante:

- a) Efetuar os pagamentos ao contratado na forma estabelecida na contratação;
- b) Disponibilizar ao contratado, quando solicitado toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- c) Notificar ao contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Pagamento efetuado mensalmente por meio de depósito bancário na conta da contratada ou mediante pagamento do boleto gerado no momento de solicitação do serviço de recarga.

11 - GARANTIA CONTRATUAL:

11.1 - Não se aplica.

12.1 - GARANTIA DO OBJETO:

12.1 - Não se aplica.

13 - PENALIDADES:

13.1 - Contratante e contratado estarão submetidos às sanções previstas em Lei no caso de inadimplemento.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2024, sendo efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico:

13	051902.1236120012.314 3.3.90.30.00	-	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
-----------	---	----------	---

15 - INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

15.1 - Serão designados os servidores nomeados, conforme Portaria nº 26 de 20/02/2024:

Gestora: Maria Marta Rangel Odoni;

Fiscal: Jane Jaqueline Dellatorre Bataglini.

Mogi Guaçu, 16 de julho de 2024.


LUCIANE ELISABETE PEREIRA
Presidente - Portaria nº 28/2024

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.